

Lei nº 283/65

Abre o Crédito Especial de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzinos), para o fim que especifica¹.

O Prefeito Municipal de Ita-
guaçu - Grande, faz saber que a Câmara Munici-
pal decreta e em parâmetros a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica aberto na
Secretaria de Viação e Obras Públicas, o
Crédito Especial de Cr\$ 1.000.000 (um milhão
de cruzinos), na rubrica 3.1.1.1.4.2 - Pessoal
Civil - código 08 - Diárias - do seguinte oca-
sionamento, para atender despesas decorrentes dos ser-
viços dessa natureza.

Artigo 2º - A despesa pro-
veniente deste crédito, será coberta com os
recursos de excesso de arrecadação que os
índices técnicos autorizam a prever.

Artigo 3º - A presente lei en-
trará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ita-
guaçu - Grande, 21 de Outubro de 1.965.

Prefeito Municipal.

do município
de Ita-
guaçu - Grande
21/10/65